



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores
Publicado em 07 / 11 / 23
Assinatura do(a) Responsável

LEI 550/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE DENOMINAÇÃO DOS PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, a fim de identificar as quadras de ruas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá adotar tipo de placa padrão, desde que seja confeccionada em material que permita perfeita legibilidade.

Art. 2º - As placas de nomenclatura dos prédios e praças públicas serão colocadas em plataformas ou colunas construídas para os devidos fins ou paredes do próprio prédio público, a fim de identificá-los.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a confeccionar e instalar as placas de denominação dos prédios, praças e vias públicas do município de Iguaracy no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da lei que a denominou.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da 1ª Seretaria.

Iguaracy/PE, em 07 de novembro de 2023.

FÁBIO ALVES TORRES

1º Secretário

Município de Iguaçu - PR
Câmara de Vereadores
Publicado em 1
Assinatura do(a) Responsável

LEI 250/2023

INTENTA: DISPÕE SOBRE A CONFEÇÃO E
INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE DENOMINAÇÃO
DOS PREDIOS, TRACAS E VIAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE IGUAZU, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO IGUAZU, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições, no âmbito da Câmara de
Veradores, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Orgânica do Município de Iguaçu, e no art. 1º da
Lei Nº 250/2023, de 14 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - As placas de nomeção das vias públicas serão colocadas nas seguintes condições, em ambos os
lados, a fim de identificar as quadras de ruas.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá adotar o tipo de placa padrão, sendo que esta
confeccionada em material que permita leitura legítima.

Art. 2º - As placas de nomeção dos prédios e placas públicas serão colocadas em plataformas
ou colunas construídas para os devidos fins ou paredes do próprio prédio público, a fim de
identificar os:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a confeccionar e instalar as placas de denominação das
ruas, tracas e vias públicas do Município de Iguaçu no prazo de 60 (sessenta) dias, contados
a partir da publicação da lei que a denominou.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do 1º Secretário

Iguaçu, PR, em 07 de novembro de 2023.

FABIO ALVES TORRES
1º Secretário



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Município de Iguaracy - PE

Câmara de Vereadores

Publicado em 07.11.23

Assinatura do(a) Responsável

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2023

“Promulga Projeto de Lei Legislativo de nº 005/2023, sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal de Iguaracy/PE e o Presidente da Câmara, previsto no art. 57, § 1º e 8º da Lei Orgânica”.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores ao Projeto de Lei de nº 005/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal, apresentado pelo Vereador Fábio Alves Torres, em sessão legislativa ordinária do dia 26/09/2023;

CONSIDERANDO que esta Augusta Casa Legislativa encaminhou cópia do mencionado Projeto de Lei para sanção por parte do Senhor Prefeito José Torres Lopes Filho por meio do ofício de nº 118/2023 datado em 27 de setembro de 2023, cujo expediente faz parte deste ato de promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal, bem como ausência da promulgação por parte do Presidente da Câmara Municipal, cabe ao 1º secretário da mesa diretora promulgar o mencionado Projeto de Lei.

Portanto, o Vereador Fábio Alves Torres, na qualidade de 1º Secretário da Mesa Diretora,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 548/2023, oriunda do projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da 1ª Secretaria, em 07 de novembro de 2023.

FÁBIO ALVES TORRES

1º Secretário

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2023

Município de Iguaçu - PI
Câmara de Vereadores
Publicado em 11/11/2023
Assinatura do(a) Secretário(a)

"Promulga Projeto de Lei Legislativa nº 002/2023, sancionando definitivamente, em virtude do atestado de sanção em tempo hábil pelo Poder Municipal de Iguaçu - PI, o Presidente da Câmara, presente no art. 52, § 1º e 2º da Lei Orgânica.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VETERINÁRIOS DE PERNAMBURGO, diante da presença no ato de suas assinaturas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Poder Municipal de Veterinários de Pernambuco do Projeto de Lei nº 002/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que concede pelo Vereador Fábio Alves Torres, o seguinte texto legislativo sancionado em 11/11/2023:

CONSIDERANDO que esta Câmara de Vereadores, em sessão ordinária de 11/11/2023, deliberou sobre o mencionado Projeto de Lei para sanção por parte do Senhor Prefeito José Carlos Filho por parte da Câmara de Vereadores, em 11/11/2023, dando em 11/11/2023, em sessão ordinária, o seguinte texto legislativo sancionado em 11/11/2023:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 002/2023, sancionando definitivamente, em virtude do atestado de sanção em tempo hábil pelo Poder Municipal de Iguaçu - PI, o Presidente da Câmara, presente no art. 52, § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, bem como assinando a promulgação por parte do Presidente da Câmara Municipal, e o 1º secretário da Câmara Municipal e o 2º secretário da Câmara Municipal, presentes no ato de promulgação.

Portanto, o Vereador Fábio Alves Torres, na qualidade de 1º secretário da Mesa Diretora.

RESOLVE

Art. 1º PROMULGA a Lei nº 002/2023, sancionando definitivamente, em virtude do atestado de sanção em tempo hábil pelo Poder Legislativo Municipal, que concede pelo Vereador Fábio Alves Torres, o seguinte texto legislativo sancionado em 11/11/2023:

Art. 2º Publicado-se, portanto, o presente ato.

Recife, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO ALVES TORRES
1º Secretário